



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. SISTEMA DE INCENTIVOS – “QUALIFICAÇÃO DAS PME” (AVISO N.º 15/SI/2018)

OBJETIVO:

Selecionar projetos que visem ações de qualificação de PME em domínios imateriais com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

São, assim, suscetíveis de apoio os projetos com investimentos de: reforço das capacidades de organização e gestão das PME, incluindo, o investimento em desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de TIC.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I que se proponham desenvolver projetos de investimento.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- Inovação organizacional e gestão** – introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmarking*, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** – desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado, Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC (utilização de ferramentas sofisticadas de marketing pelas empresas – *inbound* e *outbound*);
- Criação de marcas e design** – conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções e melhoria das capacidades design, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** – melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das

- capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** – patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
 - f) **Qualidade** – certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
 - g) **Transferência de conhecimento** – aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
 - h) **Distribuição e logística** – introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
 - i) **Eco-inovação** – incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias-primas. Inclui a certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Possuir estatuto PME (as empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica no sítio IAPMEI);
- b) Os projetos devem ter uma duração máxima de execução de 24 meses;
- c) O limite mínimo de despesa elegível total por projeto é de 25.000,00€.

TAXAS DE APOIO:

Os incentivos a conceder, sob a forma não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis a uma taxa de 50% com exceção das despesas elegíveis da entidade promotora em que a taxa máxima de incentivo é de 85%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **28 de setembro de 2018**.

II. SISTEMA DE INCENTIVOS – “INOVAÇÃO PRODUTIVA” (AVISO N.º 16/SI/2018)

ENQUADRAMENTO/OBJETIVO:

Face à existência de períodos temporais em que não estão disponíveis concursos para financiamento de projetos empresariais, e sendo do conhecimento dos organismos intermédios e das autoridades de gestão a existência de situações de investimento de inovação empresarial que têm urgência em serem iniciados para aproveitarem oportunidades de mercado e que necessitam de financiamento do Portugal 2020 para a sua concretização, foi adaptado o n.º 8 do artigo 26.º do RECI, para criar um mecanismo de receção de pedidos de auxílio.

PROCESSO DE REGISTO:

O pedido de auxílio processa-se com o envio de um formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação da Rede de SI do PT2020 (PAS) com a seguinte informação: a) Identificação e dimensão da empresa; b) Localização dos estabelecimentos; c) Descrição do projeto; d) Calendarização do investimento (com data de início e de fim dos trabalhos); e) Descrição das atividades de inovação; f) Quadro de investimentos; g) Fontes de financiamento (quadro indicativo).

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de dezembro de 2018**.



III. SISTEMA DE INCENTIVOS – “EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO” (AVISO N.º 17/SI/2018)

ENQUADRAMENTO/OBJETIVO:

Face à existência de períodos temporais em que não estão disponíveis concursos para financiamento de projetos empresariais, e sendo do conhecimento dos organismos intermédios e das autoridades de gestão a existência de situações de investimento de inovação empresarial que têm urgência em serem iniciados para aproveitarem oportunidades de mercado e que necessitam de financiamento do Portugal 2020 para a sua concretização, foi adaptado o n.º 8 do artigo 26.º do RECI, para criar um mecanismo de receção de pedidos de auxílio.

PROCESSO DE REGISTO:

O pedido de auxílio processa-se com o envio de um formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação da Rede de SI do PT2020 (PAS) com a seguinte informação: a) Identificação e dimensão da empresa; b) Localização dos estabelecimentos; c) Descrição do projeto; d) Calendarização do investimento (com data de início e de fim dos trabalhos); e) Descrição das atividades de inovação; f) Quadro de investimentos; g) Fontes de financiamento (quadro indicativo).

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de dezembro de 2018**.

IV. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – I&D Empresarial/Projetos de I&D Industrial à Escala Europeia (AVISO N.º 18/SI/2018)

OBJETIVO:

Acompanhar as melhores práticas europeias neste domínio e promover o cofinanciamento nacional a entidades portuguesas participantes em projetos europeus de I&D onde o cofinanciamento é assegurado exclusivamente por fontes nacionais.

Assim, são abrangidos pelo presente aviso os projetos com entidades portuguesas, promovidos no âmbito das seguintes iniciativas europeias: REDE EUREKA, que inclui projetos baseados em Clusters e projetos rede EUREKA; EUROSTARS.

BENEFICIÁRIOS:

- a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, enquanto beneficiário líder das operações;
- b) Entidades não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), no caso de projetos em copromoção e na qualidade de copromotores.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “I&D Empresas”, realizados no âmbito de projetos de I&D industrial à escala europeia.

Os projetos podem ser realizados na modalidade de projetos individuais ou em copromoção.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- d) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente;
- e) Apenas são objeto de apoio no âmbito deste aviso os projetos que não obtenham cofinanciamento europeu;
- f) Apresentar evidências da aprovação da candidatura aos Programas de I&D Europeus, ou da atribuição de selo no caso de Projetos no âmbito da iniciativa EUREKA, o que inclui projetos dos Clusters EUREKA;
- g) Demonstrar o efeito de incentivo;

- h) No caso dos projetos desenvolvidos em copromoção que envolvam ENE do S&I nacionais, a(s) empresa(s) nacional(ais) do projeto deverá(ão) assegurar a parcela mais relevante do investimento;
- i) A componente nacional do projeto europeu, objeto de apoio através do presente aviso, só será financiada se os investimentos dos copromotores internacionais também forem executados, sendo que a verificação do cumprimento desta condição será efetuada em sede de acompanhamento e de encerramento do projeto;
- j) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
- k) Apresentar com a candidatura minuta do contrato de consórcio internacional.

TAXAS DE APOIO:

Os incentivos a conceder, sob a forma não reembolsável, são calculados da seguinte forma:

- Empresas: a taxa máxima de incentivo é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia I&D empresas, ou seja, é calculada através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescida de majorações;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I: a taxa de incentivo, no caso de projetos em copromoção poderá ser de 75% desde que se verifique o cumprimento das condições descritas no ponto 3 do artigo 71.º do RECI.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **29 de março de 2019**.

V. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Projetos Demonstradores Individuais – Selos de Excelência (Fase 2 do SME *Instrument*) (AVISO N.º 19/SI/2018)

OBJETIVO:

O SME *Instrument* é um dos programas do Horizonte 2020, que tem como objetivo apoiar PME com vocação altamente inovadora e capacidade de introduzir alterações disruptivas nos mercados.

O presente aviso visa acompanhar as melhores práticas europeias neste domínio e promover o financiamento das empresas portuguesas candidatas a programas europeus que não tendo obtido financiamento, tenha o mérito do seu projeto sido reconhecido pela atribuição de um Selo de Excelência da Comissão Europeia.

São, assim, abrangidos neste aviso os projetos de empresas portuguesas, promovidos no âmbito do SME *Instrument* – Fase 2 que tenham obtido um Selo de Excelência da Comissão Europeia num dos concursos de 2017 ou 2018.

BENEFICIÁRIOS:

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, ou seja, toda e qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Projetos Demonstradores” na modalidade “projetos individuais”.

O projeto pode incluir atividades classificadas como “investigação industrial” correspondentes a um TRL 4 numa percentagem nunca superior a 25,00% do somatório do investimento elegível em atividades de “Investigação Industrial” e “Desenvolvimento Experimental” do projeto.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- l) Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente;
- m) Apenas são objeto de apoio no âmbito deste aviso os projetos que não obtenham cofinanciamento europeu;

- n) Apresentar evidências da atribuição do Selo de Excelência do Programa SME *Instrument* – Fase 2;
- o) Demonstrar o efeito de incentivo;
- p) Prever um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituem seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar;
- q) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
- r) Apresentar com a candidatura minuta do contrato de consórcio internacional.

TAXAS DE APOIO:

A taxa máxima de incentivo a atribuir, sob a forma não reembolsável, é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no artigo 71.º do RECI no que respeita à tipologia projetos demonstradores, na modalidade de projetos individuais, ou seja, é calculada através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescida de majorações.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **25 de janeiro de 2019**.

VI. SISTEMA DE INCENTIVOS “QUALIFICAÇÃO DAS PME” – “VALE ECONOMIA CIRCULAR” (AVISO N.º 20/SI/2018)

ENQUADRAMENTO/OBJETIVO:

Foi lançado em janeiro 2018, o processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de inovação no âmbito da Economia Circular, que definiu os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Economia Circular”.

O presente aviso pretende disponibilizar às empresas portuguesas, através do Vale Economia Circular, a elaboração de um diagnóstico que conduza à definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão e de crescimento alinhados com estratégias e compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal, com particular relevância para uma economia circular.

BENEFICIÁRIOS:

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais de empresas, que visem a aquisição de:

- Serviços de consultoria (sendo obrigatória a componente de diagnósticos de oportunidades, sem a qual não serão admitidas as candidaturas) com vista à identificação de uma estratégia conducente à adoção de planos empresariais de economia circular, no seguinte âmbito:
 - **Eco-design de processos e produtos** – processos e produtos menos intensivos em recursos, dando prioridade à utilização de materiais renováveis, incluindo materiais recicláveis e ou de base biológica, e com menor perigosidade e risco (para as pessoas e o ambiente), bem como à reutilização de materiais. Foco na “modularização” dos componentes, permitindo fácil desmontagem, recuperação, reaproveitamento e triagem em fim de vida (componentes padronizados). Definição de critérios de reciclagem, reutilização e extensão de ciclo de vida, tendo em conta possíveis aplicações úteis de subprodutos e resíduos;
 - **Eco-eficiência** – modelos de produção mais eficientes e mais limpos, produzindo mais, ao menor preço, com menos recursos, menos resíduos e menor impacto sobre o ambiente;
 - **Eficiência energética** – Otimização de eficiência energética nas empresas, através da realização de estudos/diagnósticos/auditorias, incluindo os relevantes para a implementação de sistemas de gestão da energia pela norma ISO 50001, com exceção daqueles que constituam obrigações

legais;

- **Eco-inovação** – desenvolvimento de um processo de produção, serviço ou método de gestão de negócio inovador para a organização (desenvolvimento ou adaptação) tendo como base uma abordagem de análise de ciclo de vida, visando a redução do risco ambiental, poluição ou outros impactos negativos em termos de utilização de recursos (incluindo energia);
- **Simbioses industriais** – estratégia de negócio entre entidades que colaboram no uso eficiente dos recursos, incluindo subprodutos e resíduos, de modo a melhorar o seu desempenho económico conjunto, com efeitos positivos para o ambiente (por exemplo, a partilha de infraestruturas, equipamentos de uso comum e ou seu aluguer e outros serviços comuns);
- **Extensão do ciclo de vida dos produtos** – sistemas ou modelos de negócio assentes em princípios que potenciem a manutenção, reparação, recondicionamento e remanufatura de produtos;
- **Valorização de subprodutos e resíduos** – iniciativas que visem a utilização inovadora de materiais provenientes de fluxos específicos de resíduos ou processos inovadores de fabricação de produtos a partir de resíduos/subprodutos;
- **Novos modelos de negócio, desmaterialização e transformação digital** – substituição de serviços físicos por equivalentes virtuais, plataformas de partilha e aluguer que maximizem a produtividade de equipamentos e conservem recursos – modelos empresariais baseados na locação, partilha, reparação, atualização ou reciclagem.

— Serviços de consultoria visando a implementação de soluções que resultem da estratégia delineada para a economia circular, incluindo a implementação de sistemas de gestão da energia ISO 50001, e de gestão ambiental 14001.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue á segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“prestação de serviços no âmbito do Vale Economia Circular”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - i) Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
 - ii) Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
 - iii) Resultarem de aquisições a uma entidade incluída na lista de entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação por esta de entidades terceiras, não se entendendo como tal, a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares, por parte daquela entidade.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Qualificação das PME”, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Inovação;
- d) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

TAXAS DE APOIO:

A taxa máxima de incentivo a atribuir, sob a forma não reembolsável, é calculada através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.

O incentivo máximo que pode ser concedido a cada Vale é de 7.500,00€ (2.500,00€ para os serviços de diagnóstico e 5.000,00€ para os serviços de assistência técnica à implementação de recomendações de curto prazo).

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso.



VII. SISTEMA DE INCENTIVOS “QUALIFICAÇÃO DAS PME” – “VALE COMÉRCIO” (AVISO N.º 21/SI/2018)

ENQUADRAMENTO/OBJETIVO:

Foi lançado em janeiro 2018, o processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de inovação no âmbito do Comércio, que definiu os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Comércio”.

O presente aviso pretende disponibilizar às empresas portuguesas, através do Vale Comércio, a elaboração de um diagnóstico que produza um conjunto de recomendações que permitam às empresas a definição de um plano de ação conducente ao reforço da capacitação empresarial das micro, pequenas e médias empresas destes setores, por via do incentivo à procura de serviços que potenciem a sustentabilidade dos negócios, bem como o conhecimento de mercados e a interface com agentes económicos relevante nos mercados externos, com vista à melhoria da competitividade da empresa.

BENEFICIÁRIOS:

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais de empresas, com atividades económicas nos setores do comércio, serviços e restauração, cujas vendas valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Assim, são suscetíveis de apoio os serviços de consultoria com vista à implementação de melhorias nas iniciativas empresariais de PME nas atividades económicas acima elencadas, nas seguintes áreas:

- **Inovação organizacional e gestão**, incluindo assistência para a introdução de novos métodos ou filosofias de organização do trabalho, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmark* e planeamento, designadamente:
 - Estudos sobre modelos de negócio que contemplem a inovação da cadeia de valor dos produtos e serviços endógenos, valorizando o património cultural, etnográfico e gastronómico;
 - Estudos sobre modelos de organização do trabalho que se suportem no quadro da economia circular e da eficiência dos recursos energéticos;
 - Desenvolvimento de estratégia de atendimento e fidelização de clientes, com base em estudos do comportamento do cliente;
 - Apoio na definição e otimização de soluções de logística e distribuição, incluindo no âmbito de processos de desenvolvimento e implementação de modelos de *e-commerce*.
- **Criação de marcas e design**, por via da aquisição de serviços de consultoria para a conceção de marcas próprias ao nível do produto e da empresa, designadamente:
 - Estudos de *design* e arquitetura para a otimização e atratividade do espaço comercial (loja, *showroom*);
 - Estudos de identidade gráfica para o estabelecimento/produto;
 - Projetos de registo de marcas, incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa, novas coleções e melhoria das capacidades de *design*.
- **Qualidade**, através de consultoria relativa à utilização de normas e especificações técnicas orientadas para o setor do comércio, serviços e restauração, designadamente:
 - Implementação de sistemas de certificação de qualidade de negócios, produtos e serviços, bem como de sistemas de gestão pela qualidade total;
 - Implementação de práticas de gestão segura de dados.
- **Economia digital e TIC**, abrangendo serviços de consultoria para a definição de modelos de negócio com vista à inserção das PME na economia digital, que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores, assim contribuindo para a sua promoção internacional, designadamente:



- Desenvolvimento da presença *web*, incluindo *websites*, lojas *online*, plataformas de *ecommerce* nacionais e internacionais e redes sociais, através: i) da conceção de conteúdos digitais (*content marketing*); ii) da recolha, do tratamento, da análise e da visualização dos volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital (*web analytics*); e iii) da utilização de ferramentas de promoção digitais;
- Serviços de certificação de *site* e lojas *online*, através da avaliação da sua conformidade para com a legislação portuguesa e as melhores práticas europeias;
- Digitalização dos modelos de negócio e a desmaterialização de processos com clientes e fornecedores, designadamente por via de sistemas de gestão integrados;
- Desenho de soluções para a gestão e conciliação automática de pagamentos com expansão das modalidades de pagamento.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue á segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“prestação de serviços no âmbito do Vale Comércio”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - i) Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
 - ii) Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
 - iii) Resultarem de aquisições a uma entidade incluída na lista de entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação por esta de entidades terceiras, não se entendendo como tal, a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares, por parte daquela entidade.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Qualificação das PME”, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Inovação;
- d) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

TAXAS DE APOIO:

A taxa máxima de incentivo a atribuir, sob a forma não reembolsável, é calculada através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.

O incentivo máximo que pode ser concedido a cada Vale é de 5.000,00€.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso.

VIII. PROCESSO DE ACREDITAÇÃO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCUBAÇÃO – PROJETO SIMPLIFICADO “VALE INCUBAÇÃO” (AVISO N.º 22/SI/2018)

ENQUADRAMENTO/OBJETIVO:

Os serviços de incubação a prestar pelas entidades acreditadas no âmbito dos “Vales Incubação” terão como objetivo acelerar e fomentar, pelo período máximo de 1 ano, a capacidade empreendedora e as condições para o sucesso comercial nacional e internacional de novas empresas, geradas por um empreendedor ou numa equipa de empreendedores, em atividades relacionadas com indústrias criativas e culturais, e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços, potenciando o sucesso no mercado de novas *startups*, em atividades inovadoras e de valor



acrescentado. Para este efeito, as entidades deverão incubar fisicamente as *startups* abrangidas pelo valor incubação.

BENEFICIÁRIOS:

São admitidas Incubadoras com programas de incubação que cumpram os critérios de admissibilidade e de seleção previstos neste aviso e que integrem a Rede Nacional de Incubadoras.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

Os serviços suscetíveis de apoio durante 12 meses incluídos no plano de incubação a prestar às empresas beneficiárias dos projetos simplificados “Vales Incubação”, contemplam atividades imprescindíveis ao arranque de empresas e que se traduzem numa atuação consistente nas 5 áreas de intervenção abaixo indicadas:

- a) Serviços de Gestão:
 - Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios;
 - Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);
 - Tutoria e capacitação na gestão;
- b) Serviços de *Marketing*:
 - Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
 - Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
 - Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização;
- c) Serviços de assessoria jurídica:
 - Assessoria e apoio jurídico;
- d) Desenvolvimento de produtos e serviços:
 - Apoio à digitalização de processos de negócios;
 - Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
- e) Serviços de financiamento:
 - Apoio a programas de empreendedorismo e inovação.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **28 de setembro de 2018**.

IX. SISTEMA DE INCENTIVOS – “EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO” – VALE INCUBAÇÃO (AVISO N.º 23/SI/2018)

ENQUADRAMENTO/OBJETIVO:

Conceder apoios a projetos simplificados de empresas com menos de 1 ano na área do empreendedorismo através da contratação de serviços de incubação prestados por incubadoras de empresas previamente acreditadas.

BENEFICIÁRIOS:

Micro e pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de aquisição de serviços de incubação na área do empreendedorismo imprescindíveis ao arranque das empresas. Para este efeito, as entidades prestadoras de serviços de incubação deverão incubar fisicamente as *startups* abrangidas pelo vale incubação, desenvolvendo com elas um plano de incubação que traduza uma atuação integrada nas seguintes áreas:

- a) Serviços de Gestão:
 - Apoio na consolidação do modelo de negócios;
 - Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);

- Tutoria e capacitação na gestão;
- b) Serviços de *Marketing*:
 - Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
 - Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
 - Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização;
- c) Serviços de assessoria jurídica:
 - Assessoria e apoio jurídico;
- d) Desenvolvimento de produtos e serviços:
 - Apoio à digitalização de processos de negócios;
 - Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
- e) Serviços de financiamento:
 - Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo e inovação;
 - Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Corresponder a uma empresa criada há menos de um ano;
- b) Apresentar em anexo à candidatura o *business model canvas* conforme modelo;
- c) Demonstrar que o modelo de negócio traduz uma atividade inovadora e de valor acrescentado;
- d) Identificar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas no âmbito da incubação para este domínio de intervenção (“Vale Incubação”), devendo a empresa deter à data da candidatura uma declaração de interesse de uma das incubadoras abordadas;
- e) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão nas tipologias de investimento “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” e “Inovação Produtiva PME” identificadas;
- f) Comprometer-se até à data do termo de aceitação à contratualização do serviço com a entidade acreditada selecionada;
- g) Ter iniciado a incubação física na entidade acreditada selecionada, após a data da candidatura, situação a comprovar através de declaração daquela a submeter pelo beneficiário juntamente com o termo de aceitação, sem prejuízo de apoio anterior prestado pela incubadora, na fase de ideia de negócio prévia à constituição da empresa ou através de incubação virtual;
- h) Comprometer-se a executar o plano de incubação no prazo máximo de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação;
- i) Comprometer-se a apresentar até à apresentação do 1.º pedido de pagamento de incentivo, um plano de incubação a desenvolver com a incubadora através do seu gestor operacional, correspondendo este a uma concretização, calendarização e quantificação de uma intervenção integrada nas 5 áreas de serviço previstas no n.º 2 do presente aviso;
- j) Comprometer-se a apresentar com a conclusão do serviço contratado, um relatório que identifique a versão final do *business model canvas* e dos progressos alcançados com a incubação, que demonstre a incubação física da *startup* abrangida no projeto, e que contenha informação avaliando o serviço prestado pela entidade acreditada.

TAXAS DE APOIO:

A taxa máxima de incentivo a atribuir, sob a forma não reembolsável, é calculada através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso.

X. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – “VALE OPORTUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO” (AVISO N.º 24/SI/2018)

OBJETIVO:

Disponibilizar às empresas portuguesas, através dos Vales Oportunidades de Investigação, a possibilidade de promoverem a avaliação e identificação de problemas técnicos que importa resolver, de forma a permitir reforçar a competitividade da empresa ao nível da melhoria de produtos e de processos.

BENEFICIÁRIOS:

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria em atividades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, de serviços de transferência de tecnologia, bem como, da assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo. Enquadram-se nestas ações os seguintes serviços:

- a) Na componente de diagnósticos de oportunidades (componente obrigatória) são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com:
 - i. Identificação de problemas técnicos ao nível de produtos e processos, cuja resolução envolva a contratação de serviços de I&D ou de transferência de tecnologia incluindo a demonstração não disseminada no setor;
 - ii. Avaliação de oportunidades de I&D e identificação de uma estratégia de I&D e respetivo plano de ação.
- b) Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, identificadas no âmbito do diagnóstico efetuado, são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com as ações previstas na alínea ddd) do art.º 2.º do RECI, não sendo aceites tecnologias já demonstradas ou disseminadas no setor de aplicação (TRL8 e 9).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Inserir-se nos domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente nacional ou regional (RIS3), em função do Programa Operacional que financia o projeto;
- b) Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que o serviço a adquirir no domínio de intervenção selecionado vai contribuir para a sua resolução efetiva;
- c) Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada;
- d) Corresponder a uma empresa com pelo menos três postos de trabalho existentes à data da candidatura;
- e) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento identificada no n.º 1 do artigo 61.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale I&D;
- f) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“oportunidades de investigação”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
 - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
 - iii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- g) A data da candidatura ser anterior à data de início da contratação com o prestador do serviço (entidade acreditada);
- h) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- i) Não corresponder a projetos em curso na entidade acreditada;
- j) Ter uma duração máxima de execução de doze meses;
- k) Quando o projeto se inserir numa nova atividade económica, o beneficiário tem de demonstrar que o projeto visa expandir o âmbito da atividade económica da empresa;
- l) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.



TAXAS DE APOIO:

A taxa máxima de incentivo a atribuir, sob a forma não reembolsável, é calculada através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%, limitando-se o incentivo a 15.000,00€ por projeto (5.000,00€ para a componente de diagnóstico de oportunidades e 10.000,00€ para a componente de assistência técnica para implementação das recomendações a curto prazo).

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso.

XI. SISTEMA DE INCENTIVOS – “INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME” – VALE OPORTUNIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO (AVISO N.º 25/SI/2018)

OBJETIVO:

Disponibilizar às empresas portuguesas, através dos Vales Oportunidades de Internacionalização, a possibilidade de promoverem a avaliação e identificação oportunidades de internacionalização, permitindo uma evolução na cadeia de valor.

BENEFICIÁRIOS:

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria na área da promoção de diagnósticos de oportunidades de internacionalização, bem como na assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo. Enquadram-se nestas ações os seguintes serviços:

- a) Na componente de diagnósticos de oportunidades (componente obrigatória) são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com:
 - i. Identificação de binómios produtos | serviços *versus* mercados que representem oportunidades de internacionalização;
 - ii. Necessidades de ajustamentos de produtos | serviços e de modelos de negócio (incluindo circuitos de distribuição);
 - iii. Diagnóstico de oportunidades de evolução da empresa na cadeia de valor;
 - iv. Necessidade de ajustamentos de estratégias de comunicação digital.
- b) Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, identificadas no âmbito do diagnóstico efetuado, são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com as ações previstas na subalínea i) da alínea c) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, designadamente:
 - i. Visitas de prospeção e de captação de novos clientes em mercados externos;
 - ii. Visitas de prospeção a feiras internacionais;
 - iii. Convites a/missões de importadores para conhecimento da oferta.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, e demonstrar ter capacidade instalada para desenvolver atividade internacional;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“oportunidades de internacionalização”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
 - ii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento



“Internacionalização das PME”;

- d) Não ter iniciado o seu processo de internacionalização ou, tendo já iniciado, não registar atividade exportadora nos últimos 12 meses anteriores à data da candidatura, sendo obrigatória a disponibilização da IES de 2017 com a submissão da candidatura (não aplicável a empresas com início de atividade a partir de 1 de janeiro de 2018).
- e) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

TAXAS DE APOIO:

A taxa máxima de incentivo a atribuir, sob a forma não reembolsável, é calculada através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%, limitando-se o incentivo a 10.000,00€ por projeto (5.000,00€ para a componente de diagnóstico de oportunidades e 5.000,00€ para a componente de assistência técnica para implementação das recomendações a curto prazo).

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso.

XII. SISTEMA DE INCENTIVOS – “QUALIFICAÇÃO DAS PME” – (AVISO N.º 26/SI/2018)

OBJETIVO:

Selecionar projetos que visem ações de qualificação de PME em domínios imateriais com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

BENEFICIÁRIOS:

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional e gestão** – introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmarking*, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** – desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado. Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC (utilização de ferramentas sofisticadas de marketing pelas empresas – *inbound* e *outbound*);
- c) **Criação de marcas e design** – conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções e melhoria das capacidades *design*, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- d) **Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** – melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** – patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade** – certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento** – aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios



da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;

- h) **Distribuição e logística** – introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
- i) **Eco inovação** – incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias – primas. Inclui as certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Possuir estatuto PME (as empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica no sítio IAPMEI);
- b) O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente aviso é de 25.000,00€;
- c) O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos.

TAXAS DE APOIO:

A taxa máxima de incentivo a atribuir, sob a forma não reembolsável, é calculada através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **28 de setembro de 2018**.

XIII. SISTEMA DE INCENTIVOS – “INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME” – EXPORTADORES - (AVISO N.º 27/SI/2018)

OBJETIVO:

Promover a aceleração das exportações portuguesas, incrementando o volume das vendas internacionais das empresas que já exportam e que por essa via oferecem maiores garantias de desempenho rápido.

BENEFICIÁRIOS:

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios:

- a) O conhecimento de mercados externos;
- b) A presença na web, através da economia digital;
- c) O desenvolvimento e promoção internacional de marcas;
- d) A prospeção e presença em mercados internacionais;
- e) O marketing internacional;
- f) A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas;
- g) As certificações específicas para os mercados externos.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- Possuir estatuto PME (as empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica no sítio IAPMEI);
- Orientação para os mercados externos;
- O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente aviso é de 25.000,00€;
- O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos;
- Se o beneficiário tiver outra(s) candidatura(s) aprovada(s) nesta Tipologia de Investimento, a avaliação da candidatura submetida a este Aviso deve ter em conta os resultados contratados pelo beneficiário no projeto anterior.



TAXAS DE APOIO:

A taxa máxima de incentivo a atribuir, sob a forma não reembolsável, é calculada através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de outubro de 2018**.

XIV. CLUBES DE FORNECEDORES – SELEÇÃO DE REDES PARA A CONSOLIDAÇÃO DE CLUBES DE FORNECEDORES - (AVISO N.º 28/SI/2018)

OBJETIVO:

A iniciativa “Clubes de Fornecedores” visa aumentar a participação de PME nacionais e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I no fornecimento de polos de produção instalados em Portugal e orientados para cadeias de produção globalizadas, através de redes de clientes e fornecedores, aumentando assim o seu valor acrescentado nacional.

Pretende-se com esta iniciativa disseminar e potenciar a atividade de “Empresas Nucleares” inseridas em cadeias globais de produção, atuando como catalisadoras para desenvolver a economia nacional e, em particular, os territórios menos desenvolvidos, promovendo a colaboração com PME’s e a densificação do seu nível de competitividade e inovação a nível internacional.

TIPOS DE PARTICIPANTES NAS REDES:

1. **Uma (ou mais) Empresas Nucleares:** empresa que será o cliente final dos fornecimentos das empresas fornecedoras participantes na rede promotora do clube de fornecedores.
2. **Empresas fornecedoras:** Empresas, preferencialmente, PME, que operam no território nacional com potencial de desenvolvimento para integrar ou consolidar a sua presença em clubes de fornecedores internacionais.
3. **Entidades de interface:** Entidades não Empresariais do Sistema de I&I.

FASES DE IMPLEMENTAÇÃO:

A iniciativa “Clubes de Fornecedores” é implementada em duas fases:

- a) Numa primeira fase é lançado o presente concurso para a apresentação de propostas de redes para a consolidação de Clubes de Fornecedores, dirigido a Empresas Nucleares;
- b) Numa segunda fase, serão abertos concursos no âmbito do Sistema de Incentivos de Portugal 2020 para apoiar investimentos a realizar nas empresas fornecedoras e nas entidades não empresariais do Sistema de I&I no caso dos projetos em co promoção necessários à sua capacitação e competitividade para presença em clubes de fornecedores nacionais e internacionais.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO DAS EMPRESAS NUCLEARES:

- Desenvolver a sua atividade em setores industriais com procuras dinâmicas, inseridas em cadeias internacionais, e com conteúdos tecnológicos significativos;
- Ter uma faturação anual consolidada não inferior a 50 milhões de euros e um volume de compras a fornecedores de componentes, materiais e matéria-prima não inferior a 20 milhões de euros;
- Apresentar uma intensidade exportadora superior a 50%;
- Apresentar uma estratégia de desenvolvimento industrial em Portugal, com particular ênfase para a sua política de integração de fornecedores nacionais de componentes, materiais e matéria-prima;
- Detalhar um programa de parceria com os seus fornecedores tendo em vista a sua capacitação e melhoria de competitividade.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO DAS EMPRESAS NUCLEARES:

A segunda fase da iniciativa “clube de Fornecedores” é operacionalizada através do lançamento de avisos destinados às empresas fornecedoras envolvendo as entidades não empresariais do Sistema de I&I no caso dos projetos em co promoção, para apoio á implementação da estratégia global contratualizada com a(s) “Empresa(s)



Nuclear(es)”, permitindo a aprovação de investimentos alinhados com essa estratégia aprovada. Assim, através de candidaturas submetidas pelas empresas fornecedoras, poderão ser apoiadas as seguintes tipologias de projetos:

- Projetos de I&D individuais ou em co promoção;
- Projetos de Inovação Produtiva e Empreendedorismo;
- Projetos de Qualificação PME;
- Projetos de Formação Profissional.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 31 de dezembro de 2019.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – Proteção de Direitos da Propriedade Intelectual – Projetos Individuais (Aviso 23/SI/2017)	Até 31 de dezembro de 2018
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica – PI 1.1 – Proteção de Direitos de Propriedade Intelectual – Projetos Individuais (Aviso 04/SAICT/2017)	Até 31 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos – Projetos de Formação em Processos de Inovação (aviso n.º 18/SI/2017)	Prorrogado até 28 de dezembro de 2018
CLUBE DE FORNECEDORES BOSCH – Aviso Dedicado à Qualificação de Redes de Fornecedoros (Aviso 02/SI/2018)	Até 28 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos em CoPromoção – Iniciativa Clube de Fornecedoros (Aviso 03/SI/2018)	Até 28 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” – Iniciativa Clube de Fornecedoros (Aviso 04/SI/2018)	Até 28 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos “Qualificação das PME” – Iniciativa Clube de Fornecedoros (Aviso 05/SI/2018)	Até 28 de dezembro de 2018
Projetos Autónomos de Formação (aviso 22/SI/2017)	Prorrogado até 28 de dezembro de 2018
Promoção da Eficiência Energética nos Transportes Urbanos Públicos (Aviso POSEUR-07-2018-10)	Até 12 de outubro de 2018

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

I. LINHA CAPITALIZAR 2018 (<https://www.pmeinvestimentos.pt>)

ENQUADRAMENTO:

A Linha Capitalizar foi lançada pelo Ministério da Economia no dia 11 de julho, no valor de 1.600 milhões de euros, e oferece soluções de financiamento para as empresas com condições vantajosas, respetivamente: obtenção de uma garantia entre 50 e 70%; bonificação da comissão de garantia; *spreads* mais reduzidos.

BENEFICIÁRIOS:

Preferencialmente Pequenas e Médias Empresas (PME) localizadas em território nacional, que desenvolvam atividade enquadrada na lista de CAE a definir pela Entidade Gestora da Linha, que não tenham dívidas perante o FINOVA, não tenham incidentes não regularizados junto da Banca à data de emissão da contratação e tenham a

situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social à data da contratação do financiamento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA “MICRO E PEQUENAS EMPRESAS”:

- 1) Micro e Pequenas Empresas pela Certificação Eletrónica do IAPMEI;
- 2) Volume de vendas inferior a 10 milhões de euros;
- 3) Resultados líquidos positivos em dois dos últimos quatro exercícios.

Operações elegíveis:

Investimento novo em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos ou ao reforço do fundo de maneiio ou dos capitais permanentes.

Montante de financiamento por empresa:

Micro: 50.000,00€ ; Pequena: 100.000,00€

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA “INDÚSTRIA 4.0/ APOIO À DIGITALIZAÇÃO”:

Empresas com um volume de negócios inferior ou igual a 150 milhões de euros que não integrem grupos empresariais cuja faturação consolidada seja superior a 200 milhões de euros.

Operações elegíveis:

Financiamentos de projetos de produção ou aplicação de soluções no âmbito da Indústria 4.0.

Montante de financiamento por empresa:

PME Líder: 1.500.000,00€ ; Outras: 1.000.000,00€

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA “FUNDO DE MANEIO”:

Empresas com um volume de negócios inferior ou igual a 150 milhões de euros que não integrem grupos empresariais cuja faturação consolidada seja superior a 200 milhões de euros.

Operações elegíveis:

Fundo de Maneio ou Reforço dos Capitais Permanentes.

Montante de financiamento por empresa:

PME Líder: 1.500.000,00€ ; Outras: 1.000.000,00€

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA “PLAFOND DE TESOURARIA”:

Empresas com um volume de negócios inferior ou igual a 150 milhões de euros que não integrem grupos empresariais cuja faturação consolidada seja superior a 200 milhões de euros.

Operações elegíveis:

Financiamento de necessidades de tesouraria, na modalidade de *plafond* de crédito em sistema de *revolving*.

Montante de financiamento por empresa:

PME Líder: 1.500.000,00€ ; Outras: 1.000.000,00€

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LINHA “INVESTIMENTO” – DOTAÇÃO “PROJETOS 2020”:

Empresas com um volume de negócios inferior ou igual a 150 milhões de euros que não integrem grupos empresariais cuja faturação consolidada seja superior a 200 milhões de euros.

Operações elegíveis:

Financiamento de despesas elegíveis no âmbito de projetos aprovados no Portugal 2020.

Montante de financiamento por empresa:

PME Líder: 2.000.000,00€ ; Outras: 1.500.000,00€

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Em contínuo.



II. ESTÁGIOS PROFISSIONAIS (<https://www.iefp.pt/>)

OBJETIVO:

Apoiar a inserção de jovens no mercado de trabalho e a reconversão profissional de desempregados através de uma experiência prática em contexto de trabalho.

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

TIPOLOGIA DE APOIO:

Podem ser apresentadas candidaturas aos Estágios Profissionais. Podem ainda ser apresentados pedidos de concessão do Prémio ao Emprego, pela celebração de contrato de trabalho sem termo com ex-estagiários da presente medida, bem como das medidas Estágios Emprego (incluindo Estágios de Inserção) e Reativar, desde que cumpram as condições para a sua atribuição previstas no regulamento.

APOIO ÀS ENTIDADES PROMOTORAS:

A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, nos seguintes termos:

- Bolsa de estágio
 - Comparticipação de 80% nas seguintes situações:
 - Quando a entidade promotora é pessoa coletiva de natureza privada sem fins lucrativos;
 - Estágios enquadrados no âmbito do regime especial de interesse estratégico;
 - No primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora com 10 ou menos trabalhadores, referente à primeira candidatura à medida e desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutra estágio financiado pelo IEFP.
 - Comparticipação de 65% nas restantes situações.
- Alimentação, no valor fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas: 4,77€/dia
- Prémio do seguro de acidentes de trabalho: 3,296% IAS = 14,14€
- Despesas de transporte, quando aplicável, por exemplo, estagiário com deficiência e incapacidade: 10% IAS = 42,89€

*Valor do IAS = 428,90€

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 01 de outubro de 2018.

III. APOIO À DESCARBONIZAÇÃO DA FROTA DE TAXIS (<http://www.imt-ip.pt>)

OBJETIVO:

Apoiar a descarbonização da frota de táxis, através do «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

BENEFICIÁRIOS:

Para a tipologia “Aquisição de Veículos”, são elegíveis as empresas titulares de alvará emitido pelo IMT para a atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (transporte em táxi).

Para a tipologia “Aquisição de Postos de Carregamento”, são elegíveis para atribuição do apoio pessoas coletivas cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte público de passageiros em veículos ligeiros, devidamente licenciados para o efeito, ou qualquer outra pessoa individual ou coletiva, desde que o posto de carregamento se destine a servir a atividade de táxi.

TIPOLOGIA DE APOIO:

- Aquisição de veículos 100% elétricos novos, destinados à atividade de transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (serviço de táxi);
- Aquisição e instalação de postos de carregamento para os veículos elétricos.



TIPOLOGIA DE APOIO:

Aquisição de Veículos

O apoio é traduzido na forma de atribuição de unidades de incentivo no valor base de 5.000,00€, devido pela aquisição de um veículo 100% elétrico novo, sem matrícula, isto é, cujo primeiro registo tenha sido feito em nome do candidato, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Caso o candidato entregue um veículo para abate, o valor unitário da unidade de incentivo é majorado desde que o veículo tenha licença para serviço de táxi nos últimos 3 anos e tenha pelo menos 20.000 quilómetros percorridos no último ano. A majoração a atribuir de acordo com a idade do veículo é a seguinte: > 10 anos – majoração: 2.500,00€; > 15 anos - majoração: 5.000,00€; > 20 anos – majoração: 7.500,00€.

Aquisição de postos de carregamento

O apoio é traduzido na forma de atribuição de unidades de incentivo no valor de 100% do valor do posto de carregamento, até ao máximo de 5.000,00€, por posto de carregamento.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **10 de dezembro de 2018**.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Call for Entrepreneurship (http://www.portugalventures.pt/)	Em contínuo
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2017-2018 (http://www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2018
Linha de Apoio à Sustentabilidade (Despacho Normativo n.º 18/2017 de 24 de outubro)	Até 31 de dezembro de 2018
IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização	Em contínuo
Contratos-Emprego (https://www.iefp.pt/)	3.º Período – 01 de setembro a 30 de setembro de 2018
Fundo Ambiental – Atribuição do Incentivo pela Introdução no consumo de veículos de baixas emissões 2018 (Despacho n.º 1607/2018 de 15 de fevereiro)	Até 30 de novembro de 2018
Programa de Apoio a Projetos – Procedimento Simplificado (https://www.dgartes.gov.pt)	Até 30 de setembro de 2018
Casa Eficiente 2020 (https://casaeficiente2020.pt)	Até 2021
Aviso 25 – Eficiência energética nos Edifícios (http://www.pnaee.pt/)	Até 13 de outubro de 2018
ADN STARTUP (http://www.spgm.pt/)	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo extensível por iguais períodos.
FUNDO DE APOIO À INOVAÇÃO – GEOTERMIA DE BAIXA ENTALPIA (Aviso 04.1/2018)	Até 28 de setembro de 2018
FUNDO DE APOIO À INOVAÇÃO – GEOTERMIA DE BAIXA ENTALPIA (Aviso 04.2/2018)	Até 28 de setembro de 2018
Fundo de apoio à Inovação – Promoção da Utilização da Energia Geotérmica (aviso 5/2018)	Até 28 de dezembro de 2018
Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema – Grandes eventos internacionais (Portaria n.º 196/2018 de 5 de julho)	Em contínuo

Iniciativas comunitárias para o setor empresarial



Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Apoio ao Financiamento de Infraestruturas de Serviços Digitais-CEF-TC-2018-5: Public Open Data (http://www.incode2030.gov.pt)	Até 15 de novembro de 2018
3.ª Convocatória – Interreg Sudoe (https://interreg-sudoe.eu/)	Até 21 de setembro de 2018

Programa Operacional Mar 2020

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca (Portaria n.º 215/2016, de 04 de agosto)	Decorre em período contínuo

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

I. GESTÃO DE RECURSOS CINEGÉTICOS (Anúncio n.º 02/Operação 8.2.1/2018)

OBJETIVOS:

- Promover a biodiversidade, resiliência, valor ambiental e social dos espaços florestais, através da melhoria do ordenamento dos recursos cinegéticos;
- Desenvolver a oferta de bens e serviços recreativos e turísticos em espaço rural, ligados à caça;
- Contribuir para a recuperação e conservação das espécies cinegéticas e os seus *habitats*.

BENEFICIÁRIOS:

Entidades titulares ou gestoras de zonas de caça turística, associativa ou municipal ou nacionais, ou outras organizações no setor da caça reconhecidas ao abrigo da legislação aplicável.

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em Gestão de recursos cinegéticos, para zonas de caça cuja área seja igual ou inferior a 3.500 hectares.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS A CONCEDER:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao limite de 3.000,00€ por pedido de apoio. Os níveis de apoio são os seguintes:

Taxa base	75% da despesa total elegível
Majorações tendo por referência a taxa base	1 – Nas intervenções de escala territorial relevante – 10 p.p. 2 – Nas zonas de caça com contrato de colaboração no âmbito do Pacto Nacional para a Conservação do Lince Ibérico – 5 p.p. 3 – Beneficiários com certificação de gestão sustentável da caça – 5 p.p.

Nota: A soma das majorações não pode exceder os 10%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 28 de setembro de 2018.

II. JOVENS AGRICULTORES (Anúncio n.º 06/Ação 3.1/2018)

OBJETIVOS:

- Fomentar a renovação e o rejuvenescimento das empresas agrícolas;
- Aumentar a atratividade do setor agrícola aos jovens, promovendo o investimento, o apoio à aquisição de conhecimentos e a participação no mercado;
- Contribuir para a reorganização, dinamização económica e revitalização demográfica e social do espaço rural nas áreas afetadas por incêndios rurais de grande dimensão.

BENEFICIÁRIOS:

Jovem que se instale pela primeira vez como agricultor na qualidade de responsável pela primeira vez como agricultor na qualidade de responsável pela exploração, com idade igual ou superior a 18 anos e não ter mais de 40 anos, possua aptidão e competência profissional adequada.

Entende-se como instalação na qualidade de responsável pela exploração a situação em que o jovem agricultor assume pela primeira vez a titularidade e a gestão direta de uma exploração agrícola, devendo preencher cumulativamente as seguintes condições:

- Inscrição no Organismo Pagador enquanto beneficiário;
- Detenção da titularidade da exploração;
- Inscrição da titularidade da exploração;

No caso de pessoas coletivas, o controlo da exploração, tem que ser assegurado por jovens agricultores, de forma efetiva a longo prazo, em termos de decisões relativas à gestão, resultados e riscos financeiros associados. A maioria do capital e o exercício da gerência das pessoas coletivas tem que ser assegurado por jovens agricultores e legalmente comprovável.

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

Prémio à 1.ª instalação, sob a forma de um incentivo não reembolsável.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS A CONCEDER:

O montante do prémio à instalação é de 20.000,00€ por jovem agricultor, acrescido de 5.000,00€ no caso de o investimento na exploração ser igual ou superior a 80.000,00€, por jovem agricultor, e de 5.000,00€ no caso de o jovem agricultor se instalar em regime de exclusividade (ocupação e rendimento).

No caso de sociedades de mais de um jovem agricultor, o Plano Empresarial terá que apresentar um investimento mínimo de 25.000,00€ referenciado por jovem agricultor.

O pagamento de apoio será efetuado em duas tranches:

- 80% no início da instalação;
- 20% restantes após verificação da boa execução do plano empresarial, o mais tardar no prazo de 5 anos.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **28 de setembro de 2018**.

III. INVESTIMENTO DE JOVENS AGRICULTORES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (Anúncio n.º 02/Ação 3.1.2/2018)

OBJETIVOS:

- Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas, na categoria de micro ou pequenas empresas.



TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

Investimentos nas explorações agrícolas cujo valor total seja superior a 25.000,00€.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS A CONCEDER:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável para os investimentos elegíveis até 700.000,00€ por beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante, até ao valor máximo de 5.000.000,00€ de investimento elegível por beneficiário. A estes valores será deduzido o valor aprovado em concursos anteriores.

A taxa base é de 40%, à qual pode acrescer majorações.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **28 de setembro de 2018**.

IV. MELHORIA DA RESILIÊNCIA E DO VALOR AMBIENTAL DAS FLORESTAS

(Anúncio n.º 04/Operação 8.1.5/2018)

OBJETIVOS:

Promover a adaptação das florestas às alterações climáticas e mitigação dos seus efeitos e a reabilitação de povoamentos em más condições vegetativas.

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, e as entidades gestoras de baldios, detentoras de espaços florestais.

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

A tipologia da intervenção a apoiar diz respeito a investimentos de todas as tipologias ao nível das explorações florestais e com escala territorial relevante.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS A CONCEDER:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável podendo assumir as seguintes modalidades: i) tabelas normalizadas de custos unitários; ii) reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

O nível de apoio situa-se entre 85-100%, consoante o beneficiário.

A tipologia de intervenção a apoiar, bem como as restantes tipologias de apoio da medida 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020 são cumuláveis entre si, até ao limite máximo de 2.000.000,00€ de investimento elegível, para as entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (plafond aplicado por ZIF), baldios, entidades coletivas públicas e entidades coletivas de gestão florestal, por Mata Nacional e por perímetro florestal geridos pelo ICNF, investimento elegível até ao limite de 1.000.000,00€ para os restantes beneficiários.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **12 de outubro de 2018**.

V. INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (Anúncio n.º 06/Ação 3.3/2018)

OBJETIVOS:

- a. Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- b. Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.



BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas à data de apresentação da candidatura.

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

As intervenções a apoiar respeitam a investimentos na conservação, preparação e comercialização ou transformação de produtos agrícolas, cujo produto final resultante seja um produto agrícola, e reúnam as seguintes condições:

- a) Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento:
 - i) Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000,00€ e igual ou inferior a 4.000.000,00€ de investimento total, excluindo as “Necessidades de Fundo de Maneio”;
 - ii) Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200.000,00€, quando desenvolvido por agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos.
- b) Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS A CONCEDER:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável para os investimentos elegíveis até 1.000.000,00€ por beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante, até ao valor máximo de 10.000.000,00€ de investimento elegível por beneficiário. A estes valores será deduzido o apoio atribuído em concursos anteriores.

A taxa de apoio não poderá ultrapassar 45%, no caso das regiões menos desenvolvidas, ou 35% nas restantes.

Taxa base: 30% nas regiões menos desenvolvidas e de 20% nas restantes, podendo ser majorado em:

- 10 p.p. – Projetos promovidos por Organizações ou Agrupamento de Produtores;
- 20 p.p. – Investimentos a realizar pelas Organizações ou Agrupamentos de Produtores no âmbito de uma fusão;
- 5 p.p. – Operações no âmbito da PEI.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de setembro de 2018**.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Investimentos na Exploração Agrícola – Suinicultura (Aviso n.º 11/Ação 3.2/2018)	Até 26 de setembro de 2018

Prémios

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Prémios Millennium Horizontes 2018 (http://www.premiosmillenniumhorizontes.pt)	Até 31 de julho de 2018



AGRICULTURA:

- **Despacho n.º 6668/2018, de 9 de julho** – Fixa o montante da subvenção a atribuir às organizações de produtores pecuários pela execução dos programas sanitários aprovados para 2018.
- **Portaria n.º 218/2018, de 24 de julho** – Estabelece um regime excecional e temporário aplicável ao pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (*Greening*), previsto no regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, em sua atual redação.
- **Decreto-Lei n.º 64/2018, de 07 de agosto** – Consagra o estatuto da agricultura familiar.

ANIMAIS:

- **Resolução da Assembleia da República n.º 178/2018, de 11 de julho** – Recomenda ao Governo que não autorize a comercialização do medicamento veterinário Diclofenac.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 179/2018, de 11 de julho** – Recomenda ao Governo que promova uma campanha nacional de esterilização de animais.
- **Despacho n.º 8196/2018, de 21 de agosto** – Aprova o modelo do Boletim Sanitário de Cães e Gatos.

FLORESTA:

- **Resolução da Assembleia da República n.º 176/2018, de 11 de julho** – Recomenda ao Governo que adequa as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios à realidade da estrutura fundiária.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 177/2018, de 11 de julho** – Recomenda ao Governo a elaboração de um plano de utilização das máquinas de rasto no combate aos incêndios florestais.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 180/2018, de 11 de julho** – Recomenda ao Governo que substitua o atual índice florestal (RCM) pelo índice meteorológico de perigo de incêndio (FWI) nos mecanismos de gestão de incêndios.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 181/2018, de 11 de julho** – Recomenda ao Governo o reforço dos sistemas de informação de apoio à decisão operacional no combate aos incêndios florestais.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 182/2018, de 11 de julho** – Recomenda ao Governo que dê prioridade ao apoio ao associativismo florestal e à gestão comum de espaços florestais, para melhor defesa da floresta contra os incêndios.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 199/2018, de 23 de julho** – Recomenda ao Governo que adote medidas no quadro do sistema de prevenção e combate a incêndios florestais.

MAR:

- **Despacho n.º 7279-A/2018, de 31 de julho** – Regula a pesca da sardinha (*Sardina pilchardus*) capturada com a arte de cerco a partir de 01 de agosto.
- **Despacho (extrato) n.º 7454-A/2018, de 06 de agosto** – Estabelece as áreas de interdição, em tempo real, da pesca da sardinha.
- **Portaria n.º 238/2018, de 29 de agosto** – Estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição, em 2018, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis ao setor da pesca.
- **Despacho n.º 8439/2018, de 30 de agosto** – Altera o tamanho mínimo do berbigão destinado à indústria transformadora constante do Despacho n.º 2525/2018, de 02 de março.